



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ
SECRETARIA ADMINISTRATIVA

EMENDA Nº. 025/2.010 - À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO

"Altera o Parágrafo 5 do Artigo 50 da Lei Orgânica do Município de Corumbá, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Corumbá, Aprova e a Mesa Diretora, nos Termos do Artigo 58, Inciso I e Parágrafo 1º, 2º, e 3º, e Artigo 59 e seus Itens, PROMULGA a seguinte Emenda ao Texto da Lei Orgânica do Município de Corumbá-MS.

Artigo 1º. - O Parágrafo 5 do Artigo 50 da LOM, passa a ter a seguinte redação:

Parágrafo 5 - O Mando da Mesa será de dois anos, permitida a recondução para o mesmo cargo na eleição imediatamente subsequente.

Artigo 2º. - Esta Emenda entre em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões, em 26 de Abril de 2.010.


Antonio Luiz Almeida Vianna
Presidente